PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1625/2026
REGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA –TO.

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Juarina-TO, através de sua Pregoeira Oficial torna público que, realizará o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do **TIPO SRP MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO USADO** com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** de **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUARINA – TO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

LOCAL, DATA E HORA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026. HORÁRIO: 09H:00MIN.
Data e hora para recebimento das propostas: do dia 24/11/2026 ás 16h:00min, ao dia 04/12/2026 ás 08h:00min.
Horário de abertura da disputa: dia 04/12/2026 ás 9h:00min.
Modo de disputa: Aberto
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico para formalização de consulta:
licitacaojuarina2020@gmail.com
Local: www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**" Forma de julgamento: **Menor preço por item**.
INFORMAÇÕES: Rua Castelo Branco, 805, centro, Juarina–TO, CEP 77.753-000 - Telefax: (63)3142-0181.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico será para pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas,

qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com O Município de Juarina -TO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do sistema.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (dtres) dias úteis, conforme o art.164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema da Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

4-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

4.2 O credenciamento junto ao Banco Nacional de Compras implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Mun.de Educação de Juarina -TO, ou ao Banco Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br , responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal da Bolsa Nacional de Comprs – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5- ACESSO AO SISTEMA

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário

eletrônico específico.

5.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

5.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Juarina –TO.

5.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bnc.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, **exclusivamente por meio eletrônico.**

5.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6- DA PROPOSTA

6.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casasdecimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) <u>A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada dadisputa.</u>

6.2. Na **proposta financeira a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 7.1;

b) Especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) Endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa esua rubrica nas demais páginas.

6.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

6.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com asespecificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.6 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

6.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.8 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes

deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

7 DO RECEBIMENTO DEPROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusiveno caso de lances intermediários.

7.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor domenor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, aPREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 **Serão desclassificadas** as propostas que consignem preços **manifestamente inexequíveis,** assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade **através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e** que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e **dentro da realidade do mercado**.

7.12 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

7.13 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Leicomplementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas depequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.13.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelasmicroempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento)

superiores à propostamais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

7.13.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.13.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximode 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.14 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresaou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.15 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.16 O disposto neste item **7.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

7.18 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20 Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data ehorário para a continuidade da mesma.

7.21 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.22 Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lai 14.133/21.

8.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente dos sócios ou administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União

c) Certidão Municipal e Estadual da sede da licitante;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
b) No minimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1. SICAF;

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
7.8.2Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (Anexo V)
7.8.4 Dec. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Anexo VII);
7.8.5 Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo VIII);
7.8.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX)..
7.8.7 Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Juarina (Anexo X).

7.9 Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade do corrente ano.

7.9.1 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme a Lei 14.133/21.

7.10 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante**.**
7.10.1 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
OBS: Deverão apresentar aenas **os documentos exigidos no edital e no sistema (BNC)**

7.10.2 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5– Das PENALIDADES, deste edital.
7.10.3 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome ede acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)
7.10.4 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nomee com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
7.10.5 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 7.10 sendo cópias autenticadas por tabelião, exeto aqueles emitidos da internet.
7.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidadeda mesma.
7.13.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.13.2 A eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:
8.1.1. A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto.
8.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada eas demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
8.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
8.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à

Contratada, se for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricantee procedência, vinculam a Contratada.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

a. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

b. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas asseguintes normas:

9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útilsubsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta

aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistasà aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1.A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, oprocedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2. Quando a licitante vencedora não assinar o Ata ou contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

12. DA CONTRATAÇÃO

a. O Órgão contratante convocará o fornecedor para assinar contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante de acordo a Lei 14.133/2021.

b. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

c. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

d. O instrumento contratual decorrente do processo administrativo 1625/2026 deve ser assinado no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação. .

e. Havendo recusa do fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **10.1.**

11.6 Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

f. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

g. Os instrumentos contratuais decorrentes do referido processo podem ser alterados, observado o disposto a Lei Federal 14.133/021

13. DAS PENALIDADES

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/021, a Licitante que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.1.3. Fraudar na execução do contrato;
13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5. Cometer fraude fiscal;
13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2 . A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita,sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valorda parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Juarina/TO, pelo prazode até dois anos;
13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir aContratante pelos prejuízos causados;
13.3. Também ficam sujeitas às penalidades conforme a Lei Federal 14.133/021 as empresas ou profissionais que:
13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/021, e suas alterações.
13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.
13.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamentoda multa devida.

13.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.
13.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade,que compete ao Prefeito.
13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
13.10. Odistrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade

competente dacontratante.

14. A GARANTIA DO OBJETO:

15. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado imediatamente e conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

b. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

c. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4. O descumprimento do subitem **14.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa contratada imediatamente após apresentação da nota fiscal e atesto de recebimento pelo profissional responsavel, **exclusivamente através de crédito em conta especificada na proposta de preços,** pelo credor da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

15.1 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.3. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada, da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA RESISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

16.3 O Contrato poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **16.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.4 Por motivo de interesse público;

16.5 A pedido do fornecedor.

16.1-CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

17 INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidadedo contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

18 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 14.133/021, no seu todo ou em parte.

18.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail:**licitacaojuarina2020@gmail.com**, **ou protocolados, na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Juarina-Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Castelo Branco, s/n, Juarina - Juarina – TO CEP: 77.753-000, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx63) 3142-0181**

19.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

19.3 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Juarina, aquele que não se manifestar até 03 (tres) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

19.3.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

19.3.2 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocoladosno endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail:**licitacaojuarina2020@gmail.com**, **obedecido os critérios.**

19.3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhadosnos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

19.5 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7. É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.8. A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

20.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

20.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Juarina, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: no endereço mencionado acima, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (63) 3142-0181.

20.12

20.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

20.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/021.

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Colinas- Estado do Tocantins, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência **(ANEXO I);**
b) Modelo de proposta de preços (**ANEXO II**);
c) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**);
d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);
e) Dec. de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
f) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VI**);
g) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos (**ANEXO VII**)
h) Declaração de elaboração independente de preoposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção **(ANEXOVIII);**
i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IX**)
j) Declaração que o licitante nao possui em seu quadro de funcionários, pessoas com vinculo enpregaticio com o Município de Juarina **(ANEXOX);**
k) Minuta do Contrato (**ANEXO XI**);

Juarina/TO, 18 de Novembro de 2026

MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA:23344890182
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA:23344890182

MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:1625/2026

DO OBJETO

Aquisição de ônibus urbano usado, ano de fabricação/modelo 2015 ou superior, equipado com ar-condicionado, destinado ao transporte escolar do Município de Juarina – TO, observadas as condições de fornecimento e pagamento previstas neste Termo.

DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Nº do item	Unid.	QTD.	Descrição	Valor R$ unitário estimado	Valor R$ Total estimado
01	UN	02	ÔNIBUS URBANO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, MOTOR DIANTEIRO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 177 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS, AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO, PORTA DIANTEIRA, TACÓGRAFO, HODÔMETRO, CONTA-GIROS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. SEM BANHEIRO. DOCUMENTAÇÃO REGULAR, APTO À ADEQUAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES OU 20.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO.	R$ 262.166,67	R$ 524.333,34

O veículo deverá ser entregue devidamente vistoriado, registrado, licenciado e transferido em nome do Fundo Municipal de Educação de Juarina – TO, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas referentes à transferência, taxas do DETRAN-TO, vistorias, regularização documental e demais encargos necessários à entrega definitiva do bem.

O veículo deverá estar em condições de aprovação nas inspeções e vistorias obrigatórias para transporte escolar, atendendo às disposições dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.

Recebimento definitivo ficará condicionado à inspeção técnica, à verificação das condições gerais do veículo, à comprovação de regularidade documental e ao atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ônibus urbano usado, ano de fabricação/modelo 2015 ou superior, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados, destinado ao atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Juarina – TO, visando garantir a continuidade, a segurança, o conforto e a eficiência no deslocamento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

A aquisição justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria da frota municipal de transporte escolar, considerando que parte dos veículos atualmente disponíveis apresenta elevado desgaste decorrente do tempo de utilização, ocasionando frequentes problemas mecânicos, necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva, além de despesas significativas com aquisição de peças e serviços especializados, comprometendo a eficiência e a regularidade do transporte dos estudantes.

Ressalta-se que, embora a aquisição de ônibus novos represente uma alternativa desejável para a renovação da frota, o Município de Juarina – TO enfrenta, no presente momento, limitações de ordem orçamentária e financeira que impossibilitam a realização de investimentos de maior valor na aquisição de veículos novos**, sem comprometer a disponibilidade de recursos necessários à manutenção de outros serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à educação, saúde, infraestrutura e demais atividades administrativas.

Diante desse cenário, a Administração Municipal, pautada nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, identificou na aquisição de ônibus usado, em boas condições de conservação e funcionamento, uma alternativa economicamente mais acessível e compatível com a atual realidade financeira do Município, possibilitando atender à demanda existente sem a necessidade de realizar investimento equivalente ao exigido para aquisição de veículo novo.

Importante destacar que a opção pela aquisição de veículo usado não decorre da ausência de planejamento ou da desconsideração da importância da renovação da frota por veículos novos, mas constitui uma medida administrativa responsável e necessária diante das atuais condições financeiras do Município. A Administração busca, dessa forma, conciliar a necessidade imediata de atendimento ao transporte escolar com a capacidade efetiva de investimento dos cofres públicos municipais.

Nesse sentido, o Município dispõe de condições orçamentárias e financeiras para viabilizar a aquisição de veículo usado, desde que observados os valores estimados mediante pesquisa de mercado, a disponibilidade de recursos e os procedimentos legais aplicáveis. Tal alternativa permite a incorporação de mais um veículo à frota municipal, contribuindo para a redução da sobrecarga dos ônibus atualmente utilizados e para a melhoria da prestação dos serviços de transporte escolar.

A escolha de ônibus com ano de fabricação/modelo 2015 ou superior, capacidade mínima de 40 passageiros sentados e sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento busca estabelecer requisitos mínimos de qualidade, segurança e conforto, assegurando que o veículo adquirido apresente características adequadas às necessidades operacionais do Município, observadas as exigências legais aplicáveis ao transporte de estudantes.

Ressalta-se que a aquisição de veículo usado não significa a flexibilização dos requisitos de segurança e qualidade. O ônibus deverá apresentar boas condições mecânicas, elétricas e estruturais, documentação regularizada, equipamentos obrigatórios em perfeito funcionamento e condições de aprovação em vistoria técnica, além de atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aos arts. 136 a 139, e às demais normas pertinentes ao transporte escolar.

Sob o aspecto econômico, a aquisição pretendida poderá representar uma solução vantajosa para a Administração Municipal, considerando o menor investimento inicial em comparação com veículos novos de características semelhantes. Entretanto, a vantajosidade deverá ser demonstrada por meio de pesquisa de preços, avaliação das condições de conservação, quilometragem, vida útil remanescente e estimativa dos custos de manutenção, de modo a evitar a aquisição de veículo que venha a gerar despesas excessivas após sua incorporação à frota.

Destaca-se, ainda, que a indisponibilidade de veículos suficientes e adequados para a execução das rotas escolares poderá ocasionar atrasos, interrupções no transporte, dificuldades de acesso às unidades de ensino e prejuízos à frequência escolar dos estudantes, especialmente daqueles residentes em comunidades rurais e localidades mais afastadas da sede municipal.

Assim, a aquisição do ônibus usado apresenta-se como uma **solução imediata e financeiramente viável para atender às necessidades do transporte escolar, enquanto a Administração Municipal busca, de forma planejada e gradual, melhorar sua capacidade de investimento e promover futuramente a renovação da frota por veículos novos, conforme a disponibilidade de recursos.**

A contratação encontra respaldo nos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de transporte escolar.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de ônibus urbano usado, ano/modelo 2015 ou superior, constitui medida necessária, oportuna e compatível com a atual capacidade financeira do Município de Juarina – TO, permitindo atender às demandas do transporte escolar com menor desembolso de recursos públicos, sem comprometer os demais serviços essenciais da Administração Municipal.

Portanto, a escolha pela aquisição de veículo usado revela-se uma alternativa administrativa fundamentada na realidade econômico-financeira municipal, buscando assegurar a continuidade dos serviços educacionais, proporcionar melhores condições de transporte aos estudantes e promover a utilização responsável dos recursos públicos, desde que comprovadas a vantajosidade econômica, a adequação técnica e a segurança do veículo a ser adquirido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

A aquisição de ônibus urbano usado, ano/modelo 2015 ou superior, para transporte escolar, poderá ser processada por pregão eletrônico, desde que o planejamento confirme tratar-se de bem comum com especificações objetivamente verificáveis, conforme arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, exigências de habilitação e demais disposições estabelecidas no edital e seus anexos.**

A fase preparatória da contratação observará o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o planejamento da aquisição, a definição da necessidade administrativa, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, a estimativa do valor da contratação, a análise dos riscos pertinentes e a demonstração da adequação orçamentária.

A elaboração do presente Termo de Referência observará os requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contemplando a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos técnicos, modelo de execução, modelo de gestão contratual, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de preços e adequação orçamentária.

A estimativa do valor da contratação observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado, os valores constantes de contratações públicas similares, atas de registro de preços e demais fontes admitidas pela legislação, com análise da compatibilidade técnica dos veículos pesquisados e das condições comerciais previstas para o fornecimento.

Considerando a necessidade de renovação da frota escolar municipal, atualmente caracterizada pelo desgaste de parte significativa dos veículos e pelos elevados custos de manutenção preventiva e corretiva, a contratação também se fundamenta no princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, buscando a racionalização das despesas públicas, a melhoria da prestação dos serviços e a aplicação eficiente dos recursos destinados à educação.

A aquisição encontra respaldo no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de transporte, bem como no art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a garantia de atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares de transporte escolar.

A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os arts. 136 a 139, referentes à condução de escolares, as resoluções aplicáveis do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as normas técnicas pertinentes à fabricação, segurança, acessibilidade e circulação de veículos destinados ao transporte escolar.

O veículo deverá atender às exigências de segurança, acessibilidade e circulação aplicáveis ao transporte escolar, inclusive às adaptações e autorizações necessárias, conforme normas vigentes e exigências do órgão de trânsito competente.

Quanto às condições de pagamento, a contratação observará o art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a previsão contratual do preço, das condições de pagamento, dos critérios de atualização monetária e dos prazos para liquidação e pagamento

A eventual previsão de pagamento parcelado dependerá de demonstração da viabilidade jurídica e orçamentário-financeira e de sua compatibilidade com os preços de mercado, vedada antecipação sem amparo legal.

A adoção do pagamento parcelado deverá observar também o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, relativo à ordem cronológica de pagamentos, e as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao planejamento, à execução orçamentária, à disponibilidade financeira e à responsabilidade na gestão fiscal.

A Administração poderá prever a possibilidade de quitação antecipada de parcelas vincendas, conforme disponibilidade financeira e interesse público, mediante condições expressamente estabelecidas no edital e no contrato, respeitando-se a legislação orçamentária e financeira aplicável e sem acréscimos ao preço contratado.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar a conformidade dos veículos fornecidos, acompanhar os prazos de entrega, conferir a documentação, registrar eventuais irregularidades e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento dos veículos observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

A contratação observará, ainda, a legislação municipal aplicável, os regulamentos pertinentes à realização de licitações eletrônicas e as demais normas legais e regulamentares relacionadas à aquisição de veículos destinados ao transporte escolar.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ESTIMAADO
659	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	05.29.12.361.0403.1.119	1.500.1001.00000	44.90.52	R$ 524.333,34

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, abrangendo o fornecimento e as providências de recebimento, sem prejuízo das responsabilidades de garantia e vícios que subsistam ao seu encerramento. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal e justificativa.

O prazo para entrega do ônibus será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso justificado e fixado no edital.

Considerando que o pagamento dos veículos será realizado de forma parcelada, o contrato deverá permanecer vigente durante o período necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento e pagamento, de modo a assegurar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

Havendo mais de uma unidade contratada, os recebimentos e pagamentos poderão ser individualizados, conforme o cronograma contratual.

Na hipótese de o prazo inicialmente estabelecido mostrar-se insuficiente para a conclusão das obrigações contratuais, a Administração deverá avaliar, previamente ao seu término, a necessidade e a possibilidade jurídica de prorrogação da vigência, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação contratual não poderá implicar alteração injustificada do objeto, concessão automática de reajuste ou modificação das condições de pagamento originalmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da contratada relativas à garantia dos veículos, à correção de vícios ou defeitos e às demais obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, devam permanecer exigíveis após o término do contrato.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para aquisição de ônibus urbano usado, ano/modelo 2015 ou superior, com ar-condicionado, destinado ao transporte escolar de Juarina – TO, ocorrerá por pregão eletrônico, caso confirmada a natureza comum do objeto na fase preparatória.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui características e especificações técnicas passíveis de definição objetiva no edital e no Termo de Referência.**

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento, aos prazos de entrega, às exigências de garantia e às condições de pagamento estabelecidas no instrumento convocatório.

O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguros durante a entrega, emplacamento e licenciamento inicial, quando exigidos no edital, documentação, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

A proposta deverá observar as condições de pagamento estabelecidas no edital, sem exigência posterior de juros ou encargos não previstos no contrato.

A proposta deverá identificar marca, modelo, fabricante, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, quilometragem, características técnicas, histórico conhecido, valor ofertado e prazo de entrega, com documentos e fotografias que permitam a avaliação do veículo.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas quanto ao ano/modelo mínimo 2015, motorização dianteira diesel de pelo menos 177 CV, câmbio manual com no mínimo cinco marchas, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, porta dianteira, ar-condicionado, equipamentos obrigatórios, conservação e aptidão ao transporte escolar.

Serão aceitas propostas de ônibus usados, desde que atendam integralmente às especificações mínimas, estejam livres de restrições impeditivas e sejam aprovados na vistoria técnica e documental prevista no edital.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, quando aplicável, após a negociação, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

O agente de contratação ou pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer informações técnicas, verificar a autenticidade dos documentos apresentados e confirmar a compatibilidade do veículo ofertado com as exigências do edital, respeitados os limites legais para saneamento de falhas.

A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, quando necessária à verificação da conformidade da proposta, vedada a alteração substancial do objeto inicialmente ofertado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento às exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza do objeto.

Habilitação jurídica: **apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de identificação e representação legal, conforme a natureza jurídica da empresa.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista: **comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS, inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e demais documentos legalmente exigíveis.**

Qualificação econômico-financeira: **apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, além de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos eventualmente exigidos no edital, observados os critérios objetivos e proporcionais previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.**

Qualificação técnica: **comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos automotores ou ônibus, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência compatível com o objeto, respeitados os limites legais e vedadas exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.**

A licitante deverá apresentar documentação do veículo e elementos técnicos que permitam confirmar as especificações exigidas, inclusive identificação de chassi, ano/modelo e capacidade de assentos.

A empresa vencedora deverá entregar ônibus usado revisado, com documentação hábil à transferência, comprovantes de regularidade e condições de adaptação/autorização para transporte escolar.

DA DISPOSIÇÕES GERAIS/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer ônibus usado em boas condições mecânicas, elétricas e estruturais, revisado, limpo, com ar-condicionado funcionando, sem avarias que comprometam segurança ou operação.

O ônibus deverá atender ao Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aos arts. 136 a 139, às resoluções aplicáveis do CONTRAN e às exigências do DETRAN-TO para circulação no transporte escolar.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à entrega dos veículos no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Juarina – TO, incluindo transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento convocatório, mediante apresentação da documentação exigida e posterior inspeção pela equipe responsável pelo recebimento.

DAS GARANTIAS

A contratada deverá fornecer ônibus usado com garantia mínima de 03 (três) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais por vícios.

A garantia contratual deverá abranger defeitos mecânicos, elétricos e de funcionamento não decorrentes de mau uso ou desgaste normal informado e aceito na vistoria, incluindo o sistema de ar-condicionado.

Durante o período de garantia, a contratada ou a rede de assistência técnica autorizada deverá prestar atendimento sempre que solicitado pela Administração, realizando os reparos necessários dentro de prazo razoável, conforme os procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

Identificado defeito coberto pela garantia que comprometa a segurança ou o uso do veículo, a contratada deverá reparar o problema em prazo razoável fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

A garantia não exime a contratada das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, respondendo pelos vícios ou defeitos que venham a ser constatados durante o período de garantia.

Na entrega, deverão ser apresentados termo de garantia, documento de registro/licenciamento, documentação para transferência, comprovantes de regularidade e, quando disponíveis, manual e histórico de manutenção.

Em caso de descumprimento das garantias acima estabelecidas, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade

DA ENTREGA DO VEICULO

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Juarina – TO.

A entrega compreenderá transporte, disponibilização para vistoria, documentação de propriedade e transferência, regularização de débitos e restrições anteriores e demais providências expressamente atribuídas à contratada.

O recebimento provisório ocorrerá após conferência inicial. O definitivo dependerá de vistoria documental, mecânica e operacional, incluindo teste do ar-condicionado, verificação de assentos, pneus, freios, suspensão, direção, motor e equipamentos obrigatórios.

O veículo deverá ser entregue com documentação apta à transferência ao Município e à regularização para transporte escolar, sem gravames, débitos ou impedimentos de circulação.

Caso sejam identificadas desconformidades, avarias, ausência de itens obrigatórios ou divergência com as especificações técnicas, o veículo será recusado, devendo a contratada proceder às devidas correções ou substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento definitivo do veículo somente ocorrerá após a verificação integral do atendimento às exigências contratuais, incluindo funcionamento adequado, conformidade técnica e entrega de toda a documentação necessária, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O descumprimento dos prazos ou condições de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

Entregar o ônibus usado no Município de Juarina – TO, sem custos adicionais de transporte, no prazo fixado no edital e na Ordem de Fornecimento.

Substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o ônibus que não atenda às especificações ou apresente vícios impeditivos do recebimento definitivo.

Responsabilizar-se civil, ético-profissional e criminalmente pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

Cumprir todas as exigências contidas neste Termo de Referência, sob pena de, desatendendo sem justificativa formalmente aceita pelo Município, decair do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência;

Atender às ordens de fornecimento expedidas pela Administração Municipal de Juarina – TO, nos limites e condições do contrato.

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos itens ora licitados.

Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;

Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE E O GESTOR DA ATA isentos de qualquer vínculo empregatício.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art. 124, I da Lei 14.133/21.

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o veículo devidamente transferido, registrado e licenciado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA – TO, **mediante o respectivo CNPJ, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, vistorias obrigatórias, taxas e emolumentos do DETRAN, emissão de documentos, regularização cadastral, licenciamento e demais procedimentos administrativos necessários à efetiva transferência e regularização do veículo.**

O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus, gravames, restrições judiciais ou administrativas, multas, débitos de IPVA, licenciamento ou outras pendências que possam impedir sua transferência ou circulação regular.

Todas as despesas necessárias ao cumprimento dessas obrigações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município ou ao Fundo Municipal de Educação**.**

O recebimento definitivo do veículo ficará condicionado à comprovação da regularidade documental, da transferência de propriedade em nome do Fundo Municipal de Educação e da aprovação nas vistorias e inspeções legalmente exigidas para sua utilização no transporte escolar, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do DETRAN-TO.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

Recusar o veículo e devolvê-lo nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.
b) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

Receber definitivamente o produto, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos, no termo de referência e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, conforme prazos e condições expressamente previstos no edital e no contrato.

Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto desta contratação.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente à aquisição do ônibus urbano usado será realizado em parcela única, após a efetiva entrega do veículo, devidamente transferido, registrado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Educação de Juarina – TO, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento definitivo e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de que o veículo atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo condições mecânicas, elétricas, estruturais, funcionamento do sistema de ar-condicionado, documentação regularizada e aprovação nas vistorias e inspeções exigidas para sua utilização no transporte escolar.

Todas as despesas referentes à transferência de propriedade, regularização documental, vistorias, taxas do DETRAN-TO, licenciamento, tributos, transporte e demais custos necessários à entrega do veículo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitidos pagamentos adicionais pela Administração Municipal.

Constatada qualquer irregularidade na documentação, nas condições de funcionamento ou nas especificações do veículo, o recebimento definitivo ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

Não será admitido pagamento antecipado, devendo a quitação ocorrer exclusivamente após a entrega, a regularização documental, o recebimento definitivo do veículo e a liquidação da despesa, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço contratado deverá abranger todos os custos de fornecimento, revisão, transporte, documentação e transferência que sejam de responsabilidade da contratada.

O pagamento não será feito em contas de terceiros, a conta deve ser exclusiva da empresa, a contratada deve apresentar junto a nota fiscal sua conta corrente.

As notas fiscais deverão ser emitidas em 01 (uma) via, de acordo com as requisições e orçamentos dos serviços realizados no mês corrente, as quais serão conferidas e atestadas pelo Fiscal de Contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada e deverão vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços com notas fiscais apresentando todas as certidões exigidas pelo departamento de compras e atestada pelo Fiscal de Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei n°. 14.133/21.

As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA:23344890182

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA:23344890182

MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
de Juarina – TO At.: PREGOEIRA
Municipal
Pregão Eletrônico nº 02/2026

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação deste Fundo Mun. de Educação, a empresa....., CNPJ nº ,---------- situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para Aquisição de ônibus urbano usado, ano de fabricação/modelo ----------, equipado com ar-condicionado, ----------destinado ao transporte escolar do Município de Juarina – TO,
conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	UND	QTD.	Descrição	Marca e Modelo	Valor R$ unitário	Valor R$ Total
01		12	ÔNIBUS URBANO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, MOTOR DIANTEIRO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 177 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS, AR-CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO, PORTA DIANTEIRA, TACÓGRAFO, HODÔMETRO, CONTA-GIROS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. SEM BANHEIRO. DOCUMENTAÇÃO REGULAR, APTO À ADEQUAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES OU 20.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO.			

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Carimbo com CNPJ e assinatura do resentante legal

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ASSUNTO:_____**,** objeto do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Juarina, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº** 02/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, bemcomo formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,_____de_____de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGALIDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada_____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve Lei nº 14.133/021, referente ao **Pregão Eletrônico nº** 02/2026, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Declaramos, para os fins do disposto na Lei 14.133/021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____,_____de_____de_____.
Local e data

_____

Licitante interessado

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE JUARINA - TO

REF. Pregão Eletrônico nº 02/2026

A empresa....., com sede na

....., nº ....., C.N.P.J. nº

....., **DECLARA**, sob as penas da Lei Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A PREGOEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxxx/xxxx
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUARINA – TO**

Nome completo: _____ RG n°: ____ CPF n°: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.° xxx/xxxxx, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A PREGOEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxxx/xxxx
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUARINA – TO**

Eu, , portador do RG n° e do CPF n° , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° 03/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A PREGOEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxxx/xxxx
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUARINA – TO**

Nome completo:

RG n°:_____
_____ CPF n° _____
DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUARINA.

Juarina, xxxx de xxxx de 2026

À

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
de Juarina – TO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais nãofiguram empregados na gestão do Município de Juarina.

_____,_____, de_____de_____
Local e Data

_____

Licitante Interessado

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº . . / - , através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em de de 202X.

Representante Legal

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA, E, DO OUTRO, xxxxxxxxxxxxxxx

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Castelo Branco nº-------Juarina - TO, inscrito no CNPJ sob número----------, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, a Sra. xxxxxxxxxxxx,
e a_____, inscrito no CNPJ sob nº_____situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por

_____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **02/2026**, contido do processo administrativo n° **1625/2026** e regido pela nova Lei de Licitação n° 14.133/2021, e suas alterações, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUARINA – TO**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referencia do Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentede transcrição.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR.UNIT**	**TOTAL**

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma da Lei

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 meses**,** a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/021

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de origem, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A**CONTRATADA** se obriga a:

a) Manter durante a validade do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão contratante todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram este contrato independente de transcrição;

c) O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda, manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;
d) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Contrato, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
e) Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os serviços descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
f) Quando da assinatura deste contrato o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do contrato;

a) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

b) Verificar e aceitar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R$_____(_____),** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.
5.2. O pagamento será efetuado imediatamente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante e o numedo do Processo administrativo.

5.3 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal.
5.4 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5.5 da apresentação da Nota Fiscal e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
5.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.7 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderáser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo determinado, contado da data limite para a apresentação das propostas..

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escritaautorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados na nova Lei nº 14.133/021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/021. a Contratada que:
11.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dacontratação;
11.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3- Fraudar na execução do contrato;

11.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

11.1. 5- Cometer fraude fiscal;

11.1. 6- Não mantiver a proposta.
11.2. - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita,sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valorda parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.3- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
1.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Juarina/TO, pelo prazode até dois anos;
11.2.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir aContratante pelos prejuízos causados;
11.3- Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/021, as empresas ou profissionais que:
11.3.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/021.
11.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.
11.6- Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamentoda multa devida.
11.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
11.8- A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
11.9- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
11.10- O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1- O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral

cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Juarina, XXX de XX de 2026.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA:23344890182

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOUSA LIMA:23344890182

Maria do Socorro Ferreira Sousa Lima
SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____